



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2023 (PROCESSO Nº 1368/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023).**

Pelo presente termo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, CNPJ nº 27.467.844/0001-01, neste ato representado por seu presidente em exercício, **SR. WENDEL SANT'ANA LIMA** e, de outro lado a empresa **SANTIAGO ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 23.752.979/0001-50, neste ato representada por seu sócio administrador, **SR SANDLEYS SANTIAGO**, devidamente qualificado no contrato em epígrafe, têm justos e acordados o presente **Aditamento, em conformidade com o processo administrativo nº 2621/2023**, que se fará reger pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1 - É objeto do presente aditamento ao contrato de prestação de serviço nº 008/2023 o acréscimo de valor nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", e seu parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/1993, bem como a prorrogação do prazo de vigência do mesmo, nos moldes do artigo 57 dessa mesma normativa, em conformidade ainda com as justificativas e autorização constante no processo administrativo nº 2621/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - Fica acrescido o valor de R\$ 94.997,46 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) sobre o valor atual do contrato, que perfaz a monta de R\$ 200.191,07 (duzentos mil, cento e noventa e um reais e sete centavos), **resultando no acréscimo aproximado de 47,45% (quarenta e sete vírgula quarenta e cinco por cento) do valor global inicialmente contratado.**

2.2 - Considerado o acréscimo supra, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2023 passará para **R\$ 295.188,53 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, conforme planilha em anexo.

2.3 - Passa a fazer parte do Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2023, além do presente aditivo, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este termo aditivo, tendo em vista as alterações ocorridas nos mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

3.1 - Os contratantes resolvem prorrogar por mais **03 (três) meses** o prazo para duração do Contrato em análise, cujo término estava previsto para o dia **09/10/2023**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES**

**DESPESA: 23**

Assinado de forma digital por WENDEL SANTANA LIMA:12446123759  
Assinado de forma digital por WENDEL SANTANA LIMA:12446123759



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ELEMENTO: 3.3.90.39

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do referido instrumento contratual, que não tenham sido expressamente alteradas por este termo.

5.2 - A CONTRATADA renuncia expressa e voluntariamente a eventuais direitos de reajuste, revisão ou repactuação referente a todo período contratual, incluindo o presente aditamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

6.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarapari/ES, 09 de outubro de 2023.

WENDEL SANTANA Assinado de forma digital  
por WENDEL SANTANA  
LIMA:12446123759 LIMA:12446123759

Câmara Municipal de Guarapari/ES  
CONTRATANTE

Santiago Engenharia EIRELI  
CONTRATADA